

## Informação

[Projeto de resolução n.º 2242/XIII \(4.ª\) \(PCP\)](#) —  
Recomenda ao Governo que adote o  
procedimento necessário para a classificação das  
Salinas de Rio Maior como imóvel de interesse  
nacional

Discussão ocorrida nos  
termos do artigo 128.º, n.º  
1, do RAR, na reunião da  
Comissão de 11 de julho  
de 2019

---

1. Os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP tomaram a iniciativa de apresentar o [projeto de resolução n.º 2242/XIII \(4.ª\)](#) (PCP) — Recomenda ao Governo que adote o procedimento necessário para a classificação das Salinas de Rio Maior como imóvel de interesse nacional —, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 28 de junho de 2019, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto no dia 2 do mês de julho.
3. O Senhor Deputado António Filipe (PCP) referiu que em Fonte da Bica, nos arredores de Rio Maior, em área incluída no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, situa-se o único caso existente em Portugal de exploração milenar de um centro de produção de sal comum resultante da ocorrência de águas cloretadas sódicas com salinidades elevadas, a cerca de 30 quilómetros do Atlântico, sítio esse que tem uma importância natural, geológica e industrial que lhe confere enormes potencialidades enquanto destino de interesse cultural.
4. As Salinas de Rio Maior assumem um relevante interesse sociocultural e estão na base do desenvolvimento de quatro aldeias (Marinhas do Sal, Fonte da Bica, Pé da Serra e Casal Calado), e deram origem a um conjunto de práticas específicas do local e da sua comunidade, com especial destaque para o direito consuetudinário da exploração da água salgada do poço mestre, com origens ancestrais.
5. As Salinas de Rio Maior têm sido objeto de inúmeros trabalhos científicos e foram classificadas como imóvel de interesse público através do decreto n.º 67/97, de 31 de dezembro.
6. A valorização e divulgação das Salinas de Rio Maior assumem por isso grande importância, de um ponto de vista turístico e cultural, para os potenciais visitantes, e de um ponto de vista económico, para o concelho de Rio Maior e para a atividade desenvolvida em torno das Salinas.

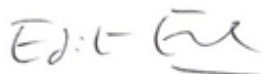
7. Tendo em consideração que as salinas de Rio Maior foram classificadas em 1997 como imóvel de interesse público, considera o Grupo Parlamentar do PCP que se justifica plenamente a sua classificação como imóvel de interesse nacional e, nestes termos, recomendam ao Governo que dê início ao procedimento conducente à classificação das Salinas de Rio Maior como imóvel de interesse nacional.

8. O Senhor Deputado Duarte Marques (PSD) mencionou que, segundo informações da Câmara Municipal de Rio Maior, a autarquia tem neste momento em curso (e já esta próxima a sua conclusão) um plano de pormenor de salvaguarda das Salinas de Rio Maior, que vai definir, ordenar, organizar o território naquele espaço. Nesse sentido, parece extemporâneo ao Grupo Parlamentar do PSD avançar já com este processo de classificação.

9. Realizada a discussão, remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 11 de julho de 2019

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



**(Edite Estrela)**